

~~4.1 Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.~~

~~4.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.~~

~~4.3 Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.~~

~~GUAMARE/RN, 28/01/2020~~

~~FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ~~

~~ALEX BORGES
SUPREMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI~~

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:16D57101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 001/2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZ SABER que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de forma excepcional de pessoal, destinado ao preenchimento de vagas não contempladas por concurso público, fazendo proceder com a contratação para as atividades funcionais descritas no Anexo I do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo. O candidato que deixar de atender às normas estabelecidas será eliminado do certame.

1.2 A carga horária das atividades funcionais será distribuída de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, conforme preestabelecido pela Administração. O desempenho das funções se dará na cidade de Pedro Velho/RN, no centro da cidade e na Zona Rural, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários, sendo as vagas distribuídas conforme a necessidade da administração pública municipal.

1.3 Os pré-requisitos/escolaridade e funções oferecidas, estabelecidos em conformidade com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR), bem como a remuneração correspondente, estabelecidas na Lei Municipal nº 597/2020, de 16 de janeiro de 2020.

1.4 Descrição Sumária das Funções:

1.4.1 As funções a serem contratadas em conformidade com as regras dispostas neste Edital e da Lei nº 597/2020, encontram-se elencadas no Anexo I, com as respectivas atribuições no Anexo IV, parte integrante desse Edital.

1.5 Das Vagas:

1.5.1 O procedimento para preenchimento das vagas serão destinadas à contratação imediata e ao cadastro de reserva, a serem preenchidas e convocadas conforme a necessidade da administração pública municipal, tendo a contratação o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, de acordo com os critérios da proporcionalidade, razoabilidade e necessidade da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de Processo Seletivo Simplificado, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, unicamente e presencialmente, no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Av. Dr. José Targino, 140, Centro, Pedro Velho/RN, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h, devendo o candidato apresentar a documentação exigida no edital, conforme o item 2.3.

2.3 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo Anexo II;
- b) Apresentação, mediante cópia, da carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e comprovante de residência;
- c) Cópia dos comprovantes de escolaridade, certificado de conclusão do ensino superior ou equivalentes, apresentar comprovante de conclusão de curso de especialização ou equivalentes;
- d) Apresentar, no ato de inscrição para o cargo de motorista:
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, para veículos motorizado, cujo peso bruto total não exceda a 3.500 kg e cuja lotação não exceda a 8 lugares, excluindo o motorista;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, para veículos de transporte de carga que ultrapasse 3.500 kg e até 8 pessoas;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, para veículos de transporte de passageiros com mais de 8 lugares;
 - Para operador de máquina, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E, além disso, comprovante de realização e conclusão do curso de capacitação;
- e) Apresentar Curriculum Vitae, constando as características pessoais e profissionais, conforme modelo Anexo III.

2.4 A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.5 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente a inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo seletivo;

2.6 Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta ou em caráter condicional.

3. DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas, sendo reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido. Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Os candidatos deverão declarar, quando selecionados para comprovação curricular, se portadores de deficiência, especificar através de ofício qual tipo da deficiência. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

3.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores, observando a ordem de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para as contratações de que trata este Edital consistirá de duas etapas, a seguir descritas:

4.1.1 **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de **ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE** conforme especificação de pontuação nos itens 4.3.1 e 4.3.2;

4.1.1.1 A análise do Curriculum valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo o disposto no item 4.5 deste edital.

4.1.1.2 A relação dos aprovados para a segunda etapa do processo seletivo será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

4.1.2 **SEGUNDA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Entrevista (todos os cargos) onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado.

NOTA FINAL = (NOTA DA PRIMEIRA ETAPA + NOTA DA SEGUNDA ETAPA) / 2

4.2 Serão convocados para a **SEGUNDA ETAPA** duas vezes o número de vagas oferecidas neste edital. Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderá ocorrer segunda chamada para **2ª etapa** deste processo seletivo obedecendo-se a ordem de classificação.

4.3 A Avaliação Curricular compreenderá a análise valorativa dos seguintes itens:

4.3.1 Para os cargos de nível superior:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	15 pontos	15 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	10 pontos	10 pontos
Especialização na área atuação (mínimo de 360h/a)	10 pontos	10 pontos
Graduação*	05 pontos	05 pontos
Experiência de atuação na área em municípios brasileiros. (1 ano = 05 pontos)	05 pontos	35 pontos
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área atuação com carga horária mínima de 8h/a**.	05 pontos	10 pontos
Participação em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	02 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalhos em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	05 pontos	05 pontos
TOTAL		100 pontos

(*) Cursos reconhecidos pelo MEC.

(**) Cada Certificado só valerá apenas para uma pontuação mesmo tendo carga horária superior a exigida no item.

4.3.2 Nível médio e fundamental:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 60h/a.	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 40h/a	05 pontos	10 pontos
Participação em simpósios, seminários ou eventos semelhantes, com carga horária mínima de 8horas.	05 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalhos em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	05 pontos	10 pontos
Experiência de atuação na área em municípios brasileiros. 1 ano = 10 pontos	10 pontos	40 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 20h/a	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área atuação com no mínimo 8h/a	2,5 pontos	10 pontos
TOTAL		100 pontos

(*) Cursos reconhecidos pelo MEC.

(**) Cada Certificada só valerá apenas para uma pontuação mesmo tendo carga horária superior a exigida no item.

4.4 A Entrevista consistirá na avaliação da adequação do perfil profissional do candidato às atribuições do cargo pleiteado.

4.5 A Entrevista terá caráter eliminatório e será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) mediante o preenchimento de relatório individual.

4.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

4.6.1.2 obter a maior nota na Análise Curricular (primeira etapa);

4.6.1.3 obter a maior nota na Entrevista (segunda etapa);

4.6.1.4 tiver maior idade;

4.6.1.5 tiver maior número de dependentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias;

5.2 O Processo Seletivo constará de **Análise Curricular (com documentação comprobatória) e Entrevista (com a Comissão Especial do Processo Seletivo).**

5.3 Da Avaliação:

5.3.1 A avaliação do conhecimento e qualificação dos candidatos dar-se-á por meio de **Análise Curricular** com apuração através de documentação comprobatória, e será realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.3.2 A entrevista com apuração através de documentação comprobatória, será realizada no período de 27 de fevereiro a 06 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.4 Do resultado:

5.4.1 O resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo será no dia 18/02/2020, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

5.4.2 O resultado da Segunda Etapa do Processo Seletivo será no dia **10/03/2020**, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso escrito no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados (19/02/2020 e 11/03/2020).

6.2 O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, localizada na Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN, no horário de 8h às 17h.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação.

7.2 São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Ter habilitação específica para o exercício da função;
- e) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.
- h) Ter disponibilidade e compatibilidade com a carga horária, estabelecida pela Administração Municipal;
- i) Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, mediante análise do documento original:
 - Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
 - Título de Eleitor, comprovação de quitação eleitoral,
 - Certidão de Antecedentes Criminais;
 - Quitação militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número de inscrição PIS/PASEP.

7.3 O candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária cumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.

7.4 Os profissionais serão contratados por tempo determinado, podendo ser a contratação prorrogada por igual e sucessivo período.

7.5 A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, salientando-se que o referido contrato será reincluído a qualquer momento nos casos de descumprimento pelo contratado das normas e regulamentos deste Edital e das normativas legais atinentes ao caso.

7.6 A classificação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e documentos acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE LIMITE MENSAL			
GABINETE		O PREFEITO	
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Auxiliar Administrativo	07	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Técnico em rede de computador	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Agente de protocolo	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Digitador	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Analista de bolsa família	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Assistente Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Assistente Social	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Coordenador da Vigilância Social	01	40h/Semana	R\$ 2.200,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV			
Orientador Social	02	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Facilitador	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Merendeira	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
Assistente Social	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Psicólogo	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Merendeira	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Coordenador da Proteção Social Básica	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF			
Supervisor	01	20h/Semana	R\$ 2.200,00
Visitador	07	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS			
Assessor Técnico Especializado	01	40h/Semana	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV		IÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Engenheiro Civil	01	40h/Semana	R\$ 2.500,00
Auxiliar administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Mestre de obras	01	40h/Semana	R\$ 1.300,00
Pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Ajudante de pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Pintor	03	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Eletricista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Vigia	10	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO

Coveiro	05	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Agente de Serviço Urbano	25	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Fiscal de arrecadação	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Motorista	05	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Recolhedor de Animal	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Auxiliar Administrativo	01	400h/Semana	R\$ 1.100,00
Tratorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	03	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Professor de Musica	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Professor de Dança	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	45	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
NUTRICIONISTA	02	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PROFESSOR	55	40h/Semana	R\$ 1.200,00
MOTORISTA	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	12	40h/Semana	R\$ 1.200,00
PSICÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PSICOPEDAGOGO	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
RECEPCIONISTAS	08	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
DIGITADOR	07	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
NUTRICIONISTA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
EDUCADOR FISICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
COORDENADOR EM AÇÕES EM SAÚDE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DO PSE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
AGENTES DE ENDEMIAS	09	40h/Semana	R\$ 1.400,00
FISCAIS DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40h/Semana	R\$ 1.400,00
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF			
MÉDICO	08	40h/Semana	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB			
DENTISTA	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
ASB	08	40h/Semana	SALARIO MÍNIMO
ESPECIALISTAS			
CARDIOLOGISTA	01	20h/Semana	R\$ 3.000,00
GINECOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00

MEDICO PSIQUIATRA	01	40h/Semana	R\$ 5.000,00
PEDIATRA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
PSICOLOGO	02	40h/Semana	R\$ 3.000,00
FONAUDIÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 2.000,00
UROLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
ORTOPEDISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
DEMARTOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	40h/Semana	SALARIO MINIMO
ASG	04	40h/Semana	SALARIO MINIMO
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALARIO MINIMO
COZINHEIRA	03	40h/Semana	SALARIO MINIMO
AUXILIAR DE COZINHA	03	40h/Semana	SALARIO MINIMO
BIOMÉDICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
FARACÉUTICO	02	40h/Semana	R\$ 2.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	08	POR PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRAS	07	40h/Semana	R\$ 2.500,00

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO														
DATA DE NASCIMENTO														
DIA			MÊS		ANO		SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE					
M			F		M		F		NÚMERO					ORG.EXP.
CPF														
TELEFONE CELULAR														
ENDEREÇO														
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco														
BAIRRO														
CEP														
MUNICIPIO														
UF														
DDD														
TELEFONE RESIDENCIAL														
E-MAIL														
Possui filhos menores de 21 anos? Sim() Não (), Se sim, quantos? _____														
Possui Conta Bancária? Sim() Não ()														
Agência: _____ Nº Conta _____														
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)														
() _____ (Nível Fundamental)														
() _____ (Nível Médio)														
() _____ (Nível Superior)														
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.														
Pedro Velho/RN, ____ / 01 /2020.														
ASSINATURA DO CANDIDATO														
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO														
NOME DE CANDIDATO:														
FUNÇÃO:														
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE:														
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:														

ANEXO III – CURRICULUM VITAE

NOME:													
FUNÇÃO PRETENDIDA:													
RG:													
CPF:													
ENDEREÇO:													
TELEFONE:													
E-MAIL:													

Experiência: Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 4(quatro) anos.	
Formação Escolar: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação)	
Capacitação Profissional: Informar os cursos concluídos nos 4 (quatro) últimos anos.	

ANEXO IV**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA****1) BIOMÉDICO****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Biomedicina.**ATRIBUIÇÕES:** Atuar dentro das competências e atribuição do Biomédico.**2) ASSISTENTE SOCIAL****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Assistência Social.**ATRIBUIÇÕES:** Atuar nas competências do Psicossocial, atender às demandas e promover o acesso do usuário aos serviços de Saúde.**3) DENTISTA****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Odontologia e Especialização em Saúde da Família (ou Ênfase).**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**4) TÉCNICO DE ENFERMAGEM****REQUISITOS:** Nível Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**5) RECEPCIONISTA/ATENDENTE****REQUISITOS:** Nível Médio Completo com noções básica de informática.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**6) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****REQUISITOS:** Nível Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**7) COZINHEIRA****REQUISITOS:** Nível Fundamental Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Suporte às equipes e demais serviços de copa/cozinha.**8) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****REQUISITOS:** Nível Fundamental Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos de limpeza conservação em geral, nas dependências internas e externas da unidade, assim como limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamento em geral, para mantê-los em condições de uso; reabastecer os banheiros com papeis higiênicos, toalhas e sabonetes, controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança no trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de material provenientes do seu local de trabalho; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu Supervisor.**9) PSICÓLOGO****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Psicologia.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento e acompanhamento Psicológico.**10) FONOAUDIÓLOGO****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Fonoaudiologia.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento em fonoaudiologia, tratamento e acompanhamento.**11) NUTRICIONISTA**

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento e direção de necessidades nutricionais.

12) FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento e tratamento em fisioterapia.

13) FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e despachar as demandas relativas as necessidades farmacológicas dos serviços de saúde.

14) MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Medicina e Especialização em Pediatria.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento às demandas e acompanhamento a pacientes no primeiro ciclo de vida.

15) ORIENTADOR SOCIAL

REQUISITOS: Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas), participação em reuniões de planejamento e atividades, avaliação do trabalho com a equipe envolvida, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

16) MERENDEIRA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

17) ANALISTA DE BOLSA FAMILIA

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na area de atuação.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de assistência técnica ao projetoS e programas no âmbito do Cadastro Único; por verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social associados ao Programa Bolsa Família; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; por apoiar e subsidiar as atividades de controle e averiguação; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

18) TÉCNICO EM REDES

REQUISITOS: Graduação em TI.

ATRIBUIÇÕES: instalar e configurar dispositivos de comunicação digital e programas de computadores em equipamentos de rede, executar diagnósticos, corrigir falhas em redes de computadores, preparar, instalar e manter cabeamentos de redes, configurar acessos de usuários em redes de computadores, configurar serviços de rede, tais como firewall, servidores web, correio eletrônico, servidores de notícias, visando programar recursos de segurança em redes de computadores.

19) AGENTE DE PROTOCOLO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: assegurar a expedição e o recebimento de documentos e possibilitar o controle do fluxo documental e demais atribuições inerentes ao caso.

20) COVEIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: executar serviço de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos aos sepultamentos.

21) PROFESSOR

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área de pedagogia.

ATRIBUIÇÕES: transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes à sua disciplina, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, preparando os alunos para a vida em sociedade. As atribuições específicas dos cargos de professor serão aquelas pertinentes a cada área de atuação de acordo com a formação acadêmica; atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

22) PSICOPEDAGOGO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: A orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes; Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Clarear papéis e tarefas nos grupos; Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo); Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Não fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro da instituição escolar, porém, pode fazer sondagens; Compor a equipe técnica-pedagógica; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão; Ter um olhar psicopedagógico no processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem.

23) PROFESSOR DE MÚSICA

REQUISITOS: Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de música nas diversas faixas etárias; Planejar a atividade de acordo com objetivos específicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, Dirigir coros e grupos vocais, bem como grupos musicais, bem como monitorar projetos pedagógicos na área.

24) PROFESSOR DE DANÇA

REQUISITOS: Ensino médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de dança nas diversas faixas etárias; Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas, bem como orientar núcleos de pesquisa em arte;

25) TRATORISTA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e CNH Categoria “D”

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.

26) ENFERMEIRO

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento à população, realização de consultas em enfermagem e procedimentos em enfermagem, assim como supervisão dos serviços de saúde.

27) FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.

28) RECOLHEDOR DE ANIMAIS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Recolher animais em situação de risco em vias públicas, vivos ou mortos, executar demais atribuições inerentes a sua área de atuação.

29) COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIAL

REQUISITOS: Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES: Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social

30) COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

REQUISITOS: Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES: Organizar e coordenar a rede de serviços sócio assistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS; Articular a rede sócio assistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil; Articular a rede sócio assistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica; Dar Suporte técnico a rede sócio assistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial na Proteção Social Básica no Município; Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica juntamente com Coordenadores dos CRAS, programas/projetos municipais e pro jovem; Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica; Acompanhar a execução do Protocolo de Gestão dos CRAS; Acompanhar a execução dos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial governamental; Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS; Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente.

31) FACILITADOR

REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior.

ATRIBUIÇÕES: Organiza reuniões, envolve os membros da equipe e conduz os mesmos a seguir adiante em busca dos objetivos pré-estabelecidos. Durante as reuniões, o facilitador lidera e gerencia a equipe, mantendo os participantes ativos e/ou envolvidos e encoraja uma discussão baseada em como abordar as necessidades sociais. O facilitador social estimula uma participação igualitária entre os membros da equipe.

32) VISITADOR

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Visitar domicílios; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir os pacientes; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

33) AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES: executar serviços de manutenção de ruas, praças e outros espaços municipais.

34) FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Graduação em Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES: Realização de consultas e acompanhamentos a pacientes em todos os ciclos de vida.

35) NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Graduação em Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Realização de controle, acompanhamento e promoção da saúde nutricional na comunidade.

36) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Nível Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Realização de procedimentos em enfermagem sob supervisão do enfermeiro.

37) FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Bacharelado em Farmácia

ATRIBUIÇÕES: Administração, regulação e controle da saúde de medicamentos.

38) ELETRICISTA

REQUISITOS: Curso técnico em eletricidade e instalações.

ATRIBUIÇÕES: Manutenção e reparos elétricos em equipamentos e prédios.

39) PEDREIROS

REQUISITOS: Ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES: Reparos e adequações estruturais

40) MÉDICO DERMATOLOGISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em dermatologia.

ATRIBUIÇÕES: Oferecer consulta dermatológica nas competências da especialização demandadas pelas unidades de saúde.

41) MÉDICO GINECOLOGISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em ginecologia.

ATRIBUIÇÕES: Oferecer serviços de ginecologia às mulheres encaminhadas pelos serviços de saúde.

42) MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em urologia.

ATRIBUIÇÕES: Oferecer serviços de urologia aos demandados das unidades de saúde.

43) MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em psiquiatria.

ATRIBUIÇÕES: Oferecer serviços em psiquiatria aos demandados das unidades de saúde.

44) ORTOPEDISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em ortopedia.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento na área de psicologia.

45) MÉDICO

REQUISITOS: Bacharelado em medicina.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento médico em geral em unidades de saúde do município.

46) PSICOLOGO

REQUISITOS: Bacharelado em psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento e acompanhamento psicológico ao paciente.

47) EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Educação Física.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

48) MÉDICO PLANTONISTA

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na Área de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter os registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral.

49) AGENTE DE ENDEMIAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÃO: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado

50) COORDENADOR (AÇÕES EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA/PSE)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores, elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias, coordenar a rotina, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas, atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos, e demais recursos do setor, participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua dos serviços, coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos.

51) DIGITADOR

REQUISITOS: Ensino médio completo e informática básica.

ATRIBUIÇÕES: Atender as demandas de digitação e lançamento de dados em sistema.

52) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Curso técnico em enfermagem e curso de pronto socorro (APH)

ATRIBUIÇÕES: Atendimento de suporte a urgência e emergência em regime de plantão nas competências inerentes à função.

53) BIOMÉDICO

REQUISITOS: Bacharelado em biomedicina.

ATRIBUIÇÕES: Avaliação dos casos de evidência sanitária de acordo com suas competências.

54) FONOAUDIOLOGO

REQUISITOS: Bacharelado em fonoaudiologia e especialização em saúde do trabalhador (ou ênfase)

ATRIBUIÇÕES: Aferir possíveis gravidades e complicações causadas pelo trabalho.

55) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Equivale a Assistente Administrativo)

REQUISITOS: Ensino médio completo e informática básica.

ATRIBUIÇÕES: Atender demandas administrativas do setor.

56) ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS: Ensino Superior em Engenharia Civil

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

57) PINTOR

REQUISITOS: Curso Técnico em Pintura

ATRIBUIÇÕES: Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.

58) SERVENTE DE PEDREIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES: Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

59) MESTRE DE OBRAS

REQUISITOS: Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, Controlar padrões produtivos da obra, administrar cronograma da obra.

60) SUPERVISOR

REQUISITOS: Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos.

61) MOTORISTA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo com CNH nas Categorias: A à D.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio tranceptor; executar tarefas afins.

62) AUXILIAR DE COZINHA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

Publicado por:
Jorge duo Costa Chaves
Código Identificador:F1335C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PP-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010001/2020

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 PP-SRP**, RESOLVE registrar os **preço para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São Jose do Campestre**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.